

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

O 1º CONCURSO MELHOR SOLDADOR ANEME 2025: UM SUCESSO NA EMAF!

O 1º Concurso Melhor Soldador ANEME 2025 chegou ao fim, consagrando-se um verdadeiro sucesso na EMAF ... [07](#)



CURTISS-WRIGHT SURFACE TECHNOLOGIES

Carla Ferreira – Business Unit Manager

A Curtiss-Wright Surface Technologies (CWST) - que integra o grupo Curtiss-Wright Corporation... [03](#)

QUATRO DÉCADAS DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO: CENFIM CELEBROU 40 ANOS COM EVENTO NACIONAL EM PENICHE

O dia 15 foi dedicado ao reforço dos laços entre colaboradores, ... [08](#)



EDITORIAL

ENTREVISTA

JURÍDICO

FISCAL

DESTAQUE

NOTÍCIAS

DIVULGAÇÃO

CHEGOU O TEMPO DE A EUROPA DESPERTAR, INICIANDO UM VERDADEIRO CAMINHO DE REINDUSTRIALIZAÇÃO

Nas últimas décadas a Europa optou por um caminho de desindustrialização com o objectivo de alcançar custos de produção mais baratos para os produtos e equipamentos que tradicionalmente fabricava. Para o efeito, deslocou uma grande parte da sua produção para países do terceiro mundo com custos de produção muito baixos, essencialmente os da mão-de-obra. Foram inclusivamente concedidos incentivos comunitários para o encerramento de indústrias transformadoras, para o abate de embarcações de pesca e até para arrancar culturas e encerrar explorações agrícolas.

Nos últimos cinco anos uma sucessão de eventos encarregou-se de nos demonstrar cabalmente a fragilidade e dependência em que acabámos por nos colocar de uma forma leviana, quase que irresponsável. Com a eclosão da pandemia Covid 19, de repente percebemos quão frágeis estávamos, por não produzirmos na Europa quase nada do essencial, nomeadamente alimentos, medicamentos e matérias-primas e componentes para as nossas indústrias, que na maioria dos casos foram obrigadas a parar momentaneamente a sua laboração.

Ainda a pandemia não tinha sido completamente debelada e já nos deparávamos com uma guerra inimaginável às portas da Europa que reforçou a evidência da nossa fragilidade, no caso, sobretudo, a enorme dependência de fontes de energia exteriores. Acresce que a guerra desviou um montante elevadíssimo de fundos comunitários para um esforço de guerra, inútil e sem proveito, em detrimento de investimento no interior da União Europeia para potenciar a reactivação do tecido produtivo e recuperar a pujança económica perdida.

Perante estas evidências, falou-se e continua a falar-se na necessidade de reindustrializar a Europa, de recuperar a agricultura e de reduzir a dependência de terceiros em diversos sectores. Mas, na realidade o que assistimos é a continuação de um emanar diário de regras cada vez mais apertadas para o que produzimos internamente, para os nossos produtos agrícolas, para a protecção do ambiente e outras exigências, seguramente bem intencionadas, mas que acabam por tornar as produções europeias cada vez menos competitivas e a vida dos seus cidadãos cada vez mais cara.

Acresce que, pelo contrário, bens e equipamentos concorrentais produzidos em países que não enfrentam normas de produção igualmente exigentes, não respeitam as condições laborais nem os direitos dos seus trabalhadores e que, não raras vezes, são fortemente subsidiados nos países de origem, entram massivamente nas fronteiras da União Europeia sem o devido controlo, sem uma triagem que permita garantir uma igualdade de circunstâncias entre o que se importa e o que produzimos sob enorme exigência e com tanto rigor e o sacrifício.

Não sendo apologista da imposição de tarifas, nestes casos, na minha perspectiva, só haverá um caminho a seguir que é o de impor as mesmas exigências de rigor e de qualidade ao que se importa, ainda que de uma forma faseada para não provocar ruptura de abastecimentos, mas mantendo a intransigência e sem conceder.

Esta política deverá ser coordenada com planos e objectivos de descarbonização realistas, exequíveis e não, como até agora, utópicos e apenas penalizadores do tecido produtivo da União Europeia. Não faz qualquer sentido e deverão, por isso, ser devidamente taxados (€ / CO₂ ton) os importadores de produtos sem qualidade equivalente, provenientes de origens longínquas, com uma pegada de carbono enorme associada ao seu transporte, sempre que os mesmos possam ser produzidos no interior da União Europeia.

Chegou o tempo de a Europa despertar. Perdeu muita preponderância na economia global, sobretudo nos últimos cinco anos, e só com rigor, controlo e imposição de medidas drásticas, uma política de incentivos objectiva ao 'nearshoring' para se voltar a produzir e a consumir maioritariamente europeu, reduzindo dependências de terceiros, conseguirá recuperar a sua importância como potência económica e farol da democracia e da civilização a nível global.

JOSÉ JUSTINO
MEMBRO DA DIREÇÃO DA ANEME

Campanha NOVOS ASSOCIADOS 2025

Durante este ano a ANEME vai manter a sua campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado. Convide outras empresas do sector a juntar-se a nós!

ALGUMAS DAS RAZÕES PARA SER ASSOCIADO DA ANEME:

- Acesso a serviços de apoio laboral, técnico, económico e fiscal
- Majoração de apoios do IEFP para contratação de trabalhadores
- Oportunidades de negócio e subcontratação
- Informação sobre produtos e produtores
- Internacionalização - feiras e missões
- Formação profissional
- Contratação coletiva
- Plataformas exclusivas para monitorização e redução de custos ambientais, reforço da estratégia coletiva de internacionalização, apoio à modernização apostando na inovação, na sustentabilidade,

dade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade do sector.

- Certificação TRUSTED EXPORTER, pela BUREAU VERITAS, que assegura a qualquer potencial comprador, em qualquer parte do mundo, que a empresa detentora deste selo cumpre critérios de responsabilidade empresarial, que realiza e está preparado para realizar exportações, sendo esses critérios auditados anualmente.
- Descontos e condições especiais em serviços especializados de múltiplos parceiros.

OFERTA
de uma
quota
mensal

CURTISS-WRIGHT SURFACE TECHNOLOGIES

Carla Ferreira – Business Unit Manager

A Curtiss-Wright Surface Technologies (CWST) - que integra o grupo Curtiss-Wright Corporation com mais de 95 anos de história -, opera em Portugal desde 2014. Em Évora, a empresa dedica-se totalmente à indústria aeronáutica.

Breve apresentação da empresa

A Curtiss-Wright Surface Technologies (CWST) opera em Évora, desde 2014, contando atualmente com uma equipa de mais de 30 colaboradores nas instalações do cliente Aernnova, onde prestamos os nossos serviços (cliente final do produto é a Embraer). A sua principal atividade consiste na aplicação do processo de *Shot Peening*, um tratamento mecânico de superfície que utiliza esferas metálicas para o jateamento industrial de peças metálicas, com o objetivo de prevenir falhas por fadiga.

A CWST integra o grupo Curtiss-Wright Corporation, uma organização com mais de 95 anos de história e um dos legados mais prestigiados da indústria aeroespacial. Fundada em 1929, a Curtiss-Wright resultou da fusão das empresas de Glenn Curtiss, pioneiro da aviação naval, e dos irmãos Wright, conhecidos pelo primeiro voo da história. Estes visionários marcaram o início da era da aviação e deixaram um legado de inovação que perdura até aos dias de hoje. Ao longo das últimas nove décadas, a Curtiss-Wright tem evoluído significativamente e continua a reinventar-se para se manter na vanguarda dos sectores em que atua.

A Curtiss-Wright mantém uma rede global de instalações pelo mundo que realizam diversos tratamentos. Em Portugal, a CWST abrange todos os serviços ou dedica-se a alguma área mais específica?

O Grupo Curtiss-Wright (CW) é líder global na tecnologia de tratamentos de superfície, tendo sido



pioneiro na introdução de novas técnicas de processamento, tecnologias de equipamento e no desenvolvimento de diferentes tipos de esferas, o que permitiu expandir significativamente as aplicações do *Shot Peening*. Graças à sua vasta experiência, a empresa consegue processar peças com diversos formatos, dimensões e materiais, assegurando um controlo operacional rigoroso, adaptado a diferentes sectores industriais, com destaque para as indústrias geral, aeronáutica, naval e de defesa. Em Évora, a nossa atividade está totalmente dedicada à indústria aeronáutica, onde prestamos serviços de *Shot Peening* e *Peen & Correction of Distortion*.

Presente em perto de 20 países, a CW continua a honrar a longa tradição da empresa em fornecer soluções inovadoras para au-

mentar o desempenho e a vida útil dos metais. Neste momento, estão a trabalhar em alguma nova técnica? A Inovação é, de facto, um ponto valorizado pela sua empresa?

Sem dúvida, a Curtiss-Wright está a concentrar os seus esforços no desenvolvimento de novas tecnologias que representam o próximo passo na evolução dos tratamentos de superfície, através da aplicação de revestimentos técnicos avançados, incluindo filmes lubrificantes sólidos e projeções térmicas.

Quanto ao futuro, quais são os planos da Curtiss Wright para Portugal concretamente?

A nossa Missão é continuar a melhorar o desempenho dos componentes críticos dos nossos clientes, através da prestação de tratamentos de superfície de elevada enge-

naria e serviços técnicos especializados. A nossa Visão é sermos reconhecidos como o fornecedor de referência em toda a cadeia de valor dos tratamentos de superfície aplicados a componentes críticos que exijam este tipo de soluções.

Sendo a ANEME uma associação representativa do sector, e a CWST membro da Direção da Associação, qual a importância que reconhece ao trabalho desenvolvido pela ANEME na dinamização do sector?

A ANEME desempenha um papel fundamental no sector, ao escutar e dar resposta às nossas preocupações. Enquanto entidade representativa, a associação assegura a nossa voz junto dos poderes públicos e em fóruns internacionais — um contributo essencial para o crescimento sustentado do sector. A atual direção da ANEME assenta a sua estratégia em quatro pilares fundamentais: Internacionalização, Representatividade, Investimento e Inovação — áreas-chave para o desenvolvimento da CWST e para o reforço da competitividade da indústria metalúrgica e eletromecânica nacional.

CURTISS - WRIGHT

CURTISS WRIGHT SURFACE TECHNOLOGIES, UNIPESSOAL, LDA.

Parque da Indústria Aeronáutica de Évora, Lt. A-II
Herdade de Pinheiro e Casa Branca
7005-797 ÉVORA
E cwst.evora@cwst.com
S www.cwst.com

Síntese mensal de legislação MAIO DE 2025

Decreto-Lei n.º 72/2025 de 06.05 - Completa a transposição da Diretiva (UE) 2022/431, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho e altera o Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro.

Decreto-Lei n.º 74/2025 de 07.05 - Altera o Decreto-Lei n.º 84/2018, de 23 de outubro, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2024/299, no respeitante à metodologia para a comunicação das emissões projetadas de certos poluentes atmosféricos.

Portaria n.º 210/2025/1 de 12.05 - Aprova o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privados para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2025-2026.

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 5/2025 de 12.05 - «O prazo de prescrição do procedimento pelo crime de fraude fiscal qualificada, p. e p. no artigo 104.º, n.º 2, al. a), do RGIT, com utilização de faturas fraudulentas (as designadas “faturas falsas”) inicia-se no momento da entrega da correspondente declaração à administração fiscal.».

Portaria n.º 219-A/2025/1, suplemento de 12.05 - Procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Apoio ao Desenvolvimento de Uma Indústria Ecológica», aprovado em anexo à Portaria n.º 160/2024/1, de 7 de junho.

Decreto-Lei n.º 81/2025 de 22.05 - Altera o Regime Geral da Gestão de Resíduos, complementando a transposição da Diretiva (UE) 2018/851. **Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 348/2025 de 28.05** - Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 44.º, n.º 2, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na interpretação segundo a qual, para efeitos da determinação dos ganhos sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares relativos a mais-valias decorrentes da alienação onerosa de bens imóveis, ali se estabelece uma «presunção inlidível».

Portaria n.º 242/2025/1 de 29.05 - Procede à definição do universo dos sujeitos passivos de imposto sobre o valor acrescentado abrangidos pela declaração periódica automática.

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2025 de 29.05 - Acórdão do STA de 29 de Abril de 2025, no Processo n.º 1255/19.2BEL-RA Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza jurispru-



dência nos seguintes termos: O artigo 52.º, n.º 2, alínea b), do Código do IRS, na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 82-E/2014, de 31

de dezembro, deve ser interpretado no sentido de que a lei presume que o valor real da transmissão de ações ou outros valores mobiliários não cotados em bolsa é o que lhe corresponder, apurado com base no último balanço, ficando ressalvada tanto a possibilidade de a Administração Tributária considerar valor superior, quando considere fundadamente que é o valor real, como a possibilidade do sujeito passivo demonstrar que o valor real é inferior ao ali previsto.

Mapa Oficial n.º 2-A/2025 de 31.05 - Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos para a Assembleia da República realizada em 18 de maio de 2025.

FAZEMOS
A INDÚSTRIA
ACONTECER!

CENFIM

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DA INDÚSTRIA METALÚRGICA
E METALOMECAÂNICA

JOVENS, ADULTOS e EMPRESAS

Construções Mecânicas
Construções Metálicas
Soldadura
Projeto/Desenho (CAD)
Fábrico Assistido por Computador (CNC/CAM)
Eletricidade e Eletrónica
Mecatrónica
Robótica (Colaborativa e Móvel)
Aeronáutica
Fabricação Aditiva
Manutenção e Automação Industrial
Área de Gás
Energias Renováveis
Energia
Qualidade, Ambiente e Segurança
Administrativo, Comercial e Marketing

218 610 150*
dir@cenfim.pt

www.cenfim.pt

Arco de Valença
Aveiro
Braga
Bragança
Castelo Branco
Coimbra
Évora
Faro
Guarda
Lamego
Leiria
Portalegre
Porto
Santarém
Setúbal
Viana do Castelo
Vila Real
Viseu

cenfim.pt

Q

2030

PESQUISAS

PESSOAS

PROJETOS

INovação

EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO

CONSULTORIA

INVESTIMENTO

INVESTIMENTO

Proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho

 Decreto-Lei n.º 72/2025, de 6 de maio, completa a transposição da Diretiva (UE) 2022/431, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2022, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho e altera o Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro.

Esta Diretiva alterou a Diretiva 2004/37/CE, alargando o âmbito de proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a substâncias tóxicas e a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho. O alargamento da proteção contra as substâncias tóxicas para a reprodução é relevante face aos efeitos negativos que têm na função sexual e na fertilidade em homens e mulheres adultos, e no desenvolvimento dos descendentes.

O Decreto-Lei n.º 102/2024, de 4 de dezembro, procedeu à transposição da Diretiva (UE) 2022/431, tendo introduzido no Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, normas respeitantes à proteção dos trabalhadores contra substâncias tóxicas para a reprodução. Contudo, e no que respeita às medidas de redução dos riscos de exposição, não se verificou o respetivo alargamento, pelo que cumpre alterar o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, para transpor a alínea b) do ponto 6 da Diretiva (UE) 2022/431.

Assim, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

Nas situações em que sejam utilizados agentes cancerígenos, mutagénicos ou substâncias tóxicas para a reprodução, para além dos procedimentos referidos no artigo anterior, o empregador deve aplicar conjuntamente as seguintes medidas:

- a) Limitação das quantidades de agentes cancerígenos, mutagénicos ou de substâncias tóxicas para a reprodução no local de trabalho;
- b) [...]
- c) Concepção de processos de trabalho e de medidas técnicas que evitem ou minimizem a libertação de agentes cancerígenos, mutagénicos ou de substâncias tóxicas para a reprodução no local de trabalho;
- d) Remoção dos agentes cancerígenos, mutagénicos ou das substâncias tóxicas para a reprodução na fonte, por aspiração localiza-



da ou ventilação geral, adequadas e compatíveis com a proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Utilização de métodos apropriados de medição de agentes cancerígenos, mutagénicos ou de substâncias tóxicas para a reprodução, em particular para a deteção precoce de exposições anormais resultantes de acontecimento imprevisível ou de acidente;

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) Delimitação das zonas de risco e utilização de sinalização adequada de segurança e de saúde, incluindo sinais de proibição de fumar em áreas onde haja risco de exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou a substâncias tóxicas para a reprodução;

l) [...]

m) [...]

n) Meios seguros de recolha, armazenagem e remoção dos resíduos pelos trabalhadores, incluindo a utilização de recipientes herméticos e rotulados de forma distinta, clara e visível, de modo a não constituir fonte de contaminação dos trabalhadores e dos locais de trabalho, que atendam às disposições legais sobre resíduos e proteção do ambiente.»

ÍNDICES DE MÃO DE OBRA 1º trimestre de 2025

ÍNDICES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO Março de 2025



 Aviso n.º 12720/2025/2 de 19 de maio de 2025, fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 1.º trimestre de 2025 e de materiais e equipamentos de apoio referentes a março de 2025, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

IVA de caixa alargado aos dois milhões de faturação

O Decreto-Lei n.º 34/2025, de 24 de março, em vigor a partir de 1 de julho de 2025, alterou o regime de contabilidade de caixa em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (regime de IVA de caixa), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de maio.

Este regime, que permite aos sujeitos passivos de IVA que, não tendo atingido no ano civil anterior um volume de negócios, para efeitos de IVA, superior a 500 000,00 EUR, entregar o imposto ao Estado só quando os clientes pagam a fatura, passa a abranger os sujeitos passivos de IVA com um volume de negócios anual não superior a € 2 000 000,00. Assim, podem optar pelo regime de contabilidade de caixa em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (regime de IVA de caixa), os sujeitos passivos de IVA que, não tendo atingido no ano civil anterior um volume de negócios, para efeitos de IVA, superior a 2 000 000,00 EUR, não exerçam exclusivamente uma atividade prevista no artigo 9.º, e



não estejam abrangidos pelo regime de isenção previsto no artigo 53.º, ou pelo regime dos pequenos retalhistas previsto no artigo 60.º, todos do Código do IVA. Os sujeitos passivos que reúnem estas condições exercer a opção pelo regime de IVA de caixa mediante comunicação, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por via eletrónica, no Portal das Finanças, até ao dia 31 de outubro de cada ano.

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: IMI E MODELO 22

O Despacho SEAF n.º 79/2025 – XXIV, de 8 de maio, prorrogou os prazos para o cumprimento de determinadas obrigações fiscais, na sequência da interrupção generalizada do fornecimento de energia elétrica verificada no passado dia 28 de abril, a qual afetou o funcionamento dos sistemas eletrónicos e informáticos, nomeadamente os da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Neste contexto, foram determinadas as seguintes prorrogações:

- › **O prazo para pagamento da primeira prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) ou, quando aplicável, da prestação única, foi alargado até ao próximo dia 30 de junho de 2025.**

- › **O prazo para entrega da declaração periódica de rendimentos – Modelo 22, relativa ao período de tributação de 2024, foi prorrogado até ao dia 16 de junho de 2025.**



CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 16 – Pagamento do IRC apurado no Modelo 22;

Até ao dia 20 – Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25 – Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de abril - periodicidade mensal;

Até ao dia 30 – Pagamento da totalidade ou da 1ª prestação do IMI;

Até ao fim do mês – Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 11 – Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

Até ao fim do mês – Envio ou confirmação, no caso de declaração automática, por transmissão eletrónica, da Declaração de Rendimentos Modelo 3 pelos sujeitos passivos titulares de qualquer tipo de rendimentos.

IRC

Até ao dia 16 – Entrega da declaração Modelo 22.

IVA

Até ao dia 5 – Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 20 – Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em abril.

O 1º Concurso Melhor Soldador ANEME 2025: Um Sucesso na EMAF!

O 1º Concurso Melhor Soldador ANEME 2025 chegou ao fim, consagrando-se um verdadeiro sucesso na EMAF – Exposição Internacional de Máquinas, Equipamentos e Serviços para a Indústria! Entre os dias 27 e 30 de maio, este evento foi o palco para reconhecer e valorizar o talento de profissionais, estudantes e outros trabalhadores com experiência prática na área da soldadura. Esta iniciativa da ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas, com o apoio do CENFIM e da empresa SCH Helvética, cumpriu com o seu objetivo de destacar a excelência e dedicação nesta área tão crucial para a indústria. Durante quatro dias muito intensos, os participantes demonstraram as suas habilidades, proporcionando um espetáculo de técnica e precisão.



nando um espetáculo de técnica e precisão. As inscrições, que foram gratuitas, permitiram a participação de profissionais de empresas associadas da ANEME e estudantes dos cursos técnicos do CENFIM, refletindo a amplitude e inclusão que a ANEME pretende promover no sector.

Agradecemos a todos os que visitaram a EMAF e testemunharam de perto o talento e a dedicação dos soldadores que estão a moldar o futuro da nossa indústria. A vossa presença foi fundamental para valorizar estes profissionais e incentivar a excelência na área da soldadura! Fiquem atentos às próximas edições e aos resultados deste concurso que promete ser um marco no sector metalomecânico.



FUNDO PME 2025

Reabriram as candidaturas aos vouchers 3 e 4 do Fundo da União Europeia de apoio à proteção dos Direitos de Propriedade Industrial das Pequenas e Médias Empresas, promovido pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO). No total, o Fundo PME disponibiliza quatro tipo vouchers, que podem ser utilizados por pequenas e médias empresas (PME) para solicitar o reembolso de despesas tidas com várias atividades relacionadas com a proteção da propriedade industrial, nomeadamente:

Voucher 1 - Cobre os custos elegíveis dos serviços de IP Scan e IP Scan Enforcement, com um reembolso até 810 euros, em Portugal (noutros Estados-Membros da UE o valor do reembolso pode ir até aos 1.350 euros).

Voucher 2 - Cobre os custos elegíveis para marcas e desenhos a nível nacional, regional, europeu e internacional até ao montante máximo de 700 euros.

Voucher 3 - Cobre os custos elegíveis para pedidos de patente nacionais, até 1.000 euros, e europeias, até 1.000 euros; bem como os custos tidos com a redação e apresentação de pedidos de paten-

te europeia junto do IEP até um montante máximo de 1.500 euros.

Voucher 4 - Cobre os custos elegíveis das taxas de pedido e exame online de variedades vegetais protegidas no âmbito comunitário até ao montante máximo de 1.500 euros.

As candidaturas decorrem até 5 de dezembro ou até que os fundos estejam disponíveis em cada uma das modalidades.

Consultar:

[Convite à apresentação de propostas](#)

[Perguntas Frequentes](#)

FONTE : INPI



Quatro décadas de formação e inovação: CENFIM celebrou 40 anos com evento nacional em Peniche



Primeiro dia:

união, espírito de equipa e pertença

O dia 15 foi dedicado ao reforço dos laços entre colaboradores, com destaque para atividades de *team building* na praia, seguidas de momentos de lazer e convívio. A jornada terminou com um jantar festivo animado por música e dança, refletindo o dinamismo e a coesão da equipa CENFIM.

Este primeiro momento reforçou o papel de cada colaborador no crescimento da instituição, num gesto de valorização do capital humano que tem sustentado quatro décadas de ação formativa.



Segundo dia:

percurso institucional e visão de futuro

A 16 de maio, o evento assumiu um caráter institucional. Após a sessão de abertura conduzida por José Machado, Presidente do Conselho de Administração, o Diretor do CENFIM, Manuel Grilo, traçou um percurso abrangente pelos marcos mais significativos da história da instituição.

Na sua intervenção, destacou-se o caminho desde os primórdios em 1985 – marcados pela adesão de Portugal à CEE – até à unificação do CENFIM em 1996, passando pelas certificações de qualidade pioneiras (como a ISO 9001), a modernização tecnológica, e a aposta nas plataformas digitais como a Intranet e o website institucionais.

Foram também referidos projetos de relevo, como:

- a certificação ISO 4427 (RH), sendo a primeira entidade nacional a obtê-la;
 - a realização dos seminários (trans)FORMAR;
 - e mais recentemente, a inauguração do Gene HAAS Center, a iniciativa Welding Skills Angola e o reforço do eixo internacional.
- O mote “Olhar adiante” serviu de fio condutor à mensagem do Diretor, centrada na inovação, na ligação às empresas e no papel transformador da formação.



riência e da continuidade ao serviço da missão do CENFIM.

Durante a sessão, Rafael Campos Pereira prestou um público elogio à liderança de Manuel Grilo, sublinhando o seu papel estratégico e a sua visão ao longo do tempo.

Reflexão sobre o futuro da formação

Seguiu-se uma mesa-redonda sobre os desafios da formação profissional, moderada por António Costa e Silva, Ministro da Economia e do Mar do XXIII Governo Constitucional, com intervenções de:

- Domingos Lopes, Presidente do IEFP;
- Mário Rio Carvalho, da Direção da ANEME;
- Vítor Neves, Presidente da AIMMAP.

A sessão foi encerrada por Armindo Monteiro, Presidente da CIP – Confederação Empresarial de Portugal, que enalteceu o contributo do CENFIM para a qualificação da força de trabalho portuguesa.



Um marco que aponta ao futuro

O evento culminou com o simbólico corte do bolo dos 40 anos e um ambiente marcado pela emoção e pelo reconhecimento. Estiveram presentes diversos parceiros institucionais e empresariais, reforçando a dimensão colaborativa que tem caracterizado a atuação do CENFIM.

Mais do que celebrar o passado, este momento serviu para reafirmar o compromisso com o futuro, com a indústria e com o papel da formação como motor de desenvolvimento.

A ANEME PARTICIPOU NAS COMEMORAÇÕES DOS 40 ANOS DO CENFIM

O CENFIM - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, acaba de comemorar 40 anos de importantes serviços à indústria metalúrgica e metalomecânica e a ANEME não poderia deixar de se associar a esta comemoração. Destacamos a justa homenagem feita aos colaboradores mais antigos do CENFIM (30, 35 e 40 anos de colaboração) e também ao seu Director Geral Engº Manuel Grilo relevando o seu papel na evolução e crescimento do CENFIM ao longo dos últimos anos.

A ANEME participou numa mesa redonda, moderada pelo Professor António Costa e Silva, sobre o futuro da formação profissional, que contou com a presença do IEFP e da AIMMAP.

Parabéns ao CENFIM, ao notável percurso dos seus colaboradores, e votos de um futuro cheio de sucesso.

Reconhecimento institucional

Um dos momentos mais emotivos foi a homenagem aos colaboradores com mais de 25 anos de casa, realçando o valor da expe-

ANEME participou no High Visibility Event do Exercício ARTEX 25 - ARmy Technological EXperimentation

A convite do Chefe do Estado-Maior do Exército, General, Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão, a ANEME participou, na passada sexta feira, dia 31 de maio, no encerramento da terceira edição do exercício *ARmy Technological EXperimentation (ARTEX)*, do Exército Português, dedicado e aberto ao tecido empresarial, tecnológico e académico nacional e internacional.

Este evento decorreu no Campo Militar de Santa Margarida, revestindo-se de particular importância para a identificação de soluções que permitam colmatar lacunas nas capacidades da força terrestre, dar continuidade ao processo de modernização do Exército e potenciar as atividades de investigação e desenvolvimento das entidades



públicas e privadas integradas no Sistema Científico e Tecnológico Nacional e na Base Tecnológica e Industrial de Defesa.

Foram identificadas soluções tecnológicas englobadas nas seguintes áreas: soluções com sistemas aéreos não tripulados, sistemas terrestres não tripulados, sistema anti-drone, sistemas de comando e controlo, sistemas de proteção passiva, sistemas de comunicação e hardware, mobilidade tática, geração de energia, equipamento individual, manutenção e fabrico aditivo.

As empresas do sector metalúrgico e eletromecânico terão um papel fundamental na oferta de produtos e soluções tecnológicas em muitas das áreas identificadas.

FORNECIMENTO DO SECTOR DA DEFESA

A Economia de Defesa exige o **licenciamento**, pelo Ministro da Defesa Nacional, dos operadores económicos que pretendem exercer as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares ou produtos relacionados com a Defesa, de acordo com a [Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto](#).

O comércio de bens e tecnologias militares compreende as operações de compra e venda, de locação sob qualquer das suas formas contratuais, de importação, exportação e reexportação ou trânsito de bens e tecnologias militares ou produtos relacionados com a Defesa, bem como a intermediação em negócios relativos a esses bens e tecnologias.

A indústria, ou produção de bens e tecnolo-

gias militares ou produtos relacionados com a Defesa, compreende um complexo de atividades que inclui a investigação, o planeamento, o ensaio, o fabrico, a montagem, a reparação, a transformação, a manutenção e a desmilitarização de bens ou tecnologias militares.

Os bens ou produtos comercializados ou industrializados estão enquadrados na [Diretiva \(UE\) 2019/514](#) da Comissão, de 14 de março, que define também as regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamentos militares. A Diretiva estabelece as 22 categorias de bens e tecnologias militares ou produtos relacionados com a defesa que constam também do [Anexo à Portaria n.º 121/2024/1, de 28 de março](#). A transmissão e circulação de bens e tec-

nologias militares ou produtos relacionados com a defesa são reguladas pela [Lei 37/2011, de 22 de junho](#).

O licenciamento para a Economia de Defesa é feito através da [plataforma eletrónica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do MDN](#).

Para dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverá entrar em contacto com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) através do seguinte ponto de contacto: dgrdn.licenciaoe@defesa.pt

**CONSULTE AQUI A PÁGINA OFICIAL
DA DEFESA NACIONAL**

FONTE: <https://www.idportugal.pt/a-idd/>

TRUSTED EXPORTER

A certificação que transmite confiança e reforça a capacidade de exportação das empresas do setor.



ALTERAÇÃO AO REGIME GERAL DA GESTÃO DE RESÍDUOS

 Decreto-Lei n.º 81/2025, de 22 de maio, altera o Regime Geral da Gestão de Resíduos, reforçando o quadro legal aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos em Portugal.

Este diploma completa a transposição da Directiva (UE) 2018/851 e procede à alteração do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e do regime de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

Esta alteração promove uma maior responsabilização dos produtores e operadores no ciclo de vida dos resíduos, salientando-se:

- › A responsabilidade alargada do produtor extensível a materiais de construção;
- › A obrigatoriedade de incorporação de materiais reciclados em obras públicas;



- › O reforço dos Planos de Gestão de Resíduos de Obra
- › O alargamento da obrigatoriedade de licenciamento e registo no transporte de resíduos não perigosos;

- › A clarificação na classificação de resíduos, com impacto direto nos resíduos de construção e demolição (RCD).

Para consulta do decreto-lei nº 81/2025 clique [aqui](#).

FEIRAS, MISSÕES E VISITAS

FEIRAS NACIONAIS

- **Emaf – Porto**
› 27 a 30 maio
- **Moldplás – Batalha**
› 13 a 15 de novembro

FEIRAS INTERNACIONAIS

- **Subcontratacion - Bilbau**
› 3 a 5 junho
- **Mindtech - Vigo**
› 17 a 19 junho
- **Advanced Manufacturing - Barcelona**
› 1 e 2 outubro
- **Advanced Manufacturing - Madrid**
› 5 e 6 novembro

MISSÕES EMPRESARIAIS

- **Canadá (Montreal e Toronto)**
› outubro

VISITAS DE PROSPEÇÃO

- **Feira Mercopar – Brasil**
› 14 a 17 de outubro